



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.361 DE 8 DE JULHO DE 2021.

Autoria: André Firmino da Silva

"Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Luziânia-GO, o dia da FORÇA JOVEM UNIVERSAL (FJU), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia-GO, o Dia da Força Jovem Universal (FJU), a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês julho de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário